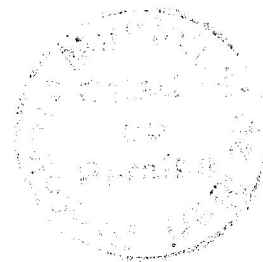




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

Rua Antonio de Luna Freire, 146 – Centro  
Mari – Paraíba – CEP: 58.345-000  
CNPJ: 08.917.106/0001-66



**LEI n.º 586/2004.**

**ACRESCENTAM OS PARÁGRAFOS 5.º E 6.º AO ART. 15 DA LEI N.º 579/2004 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA), E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - Acrescentam os §§ 5.º e 6.º ao Art. 15 da Lei n.º 579/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias):**

**§ 5.º - O anexo I a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2005, 2006 e 2007 as metas para:**

- I – despesas e receitas;**
- II – a dívida Municipal em relação a receita corrente líquida;**
- III – o resultado nominal;**
- IV – o resultado primário;**
- V – os passivos financeiros e permanentes.**

**§ 5.º - O anexo II a esta Lei, demonstra o confronto entre despesas e receitas estimadas no orçamento para o exercício de 2005, e as receitas e despesas efetivamente realizadas em 2005.**

**Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, em 25 de novembro de 2004.**

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano	VIII Ed. 11
Em:	25 / 11 / 2004
Joséilton Silva Souza	
Ch. Div. de Adm. e Planejamento	
Mat. 0777-3	